

A formação dos(as) extensionistas de Ater constitui eixo estratégico para assegurar a qualidade, a efetividade e a aderência metodológica do atendimento prestado aos(às) agricultores(as) familiares, assentados(as) da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e demais públicos beneficiários(as) do Programa.

Nesse contexto, faz-se necessário garantir que o processo formativo no âmbito deste Programa seja contínuo, articulado e alinhado às diretrizes técnicas, metodológicas e operacionais da política pública, em parceria com o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER/MDA, bem como com demais secretarias, departamentos, entidades vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, outros ministérios parceiros e organizações estratégicas envolvidas na implementação desta iniciativa.

Essas ações formativas poderão ser estruturadas de forma integrada e continuada, contemplando, entre outras, as seguintes modalidades:


**I - Módulo Instrumental** – Este módulo é de participação obrigatória para toda a equipe técnica e coordenação e será realizado presencialmente. Ele abordará conteúdos conceituais fundamentais e fornecerá as ferramentas necessárias para comprovar a execução das atividades.

**II - Módulo Temático** – A participação neste módulo é obrigatória para toda a equipe técnica e coordenação, sendo conduzida por meio de aplicativos de videoconferência. Ele abordará conteúdos específicos, metodologias e ferramentas relevantes para cada etapa de desenvolvimento das atividades.

**III - Módulo de Suporte** - Este módulo será acessado por meio de aplicativos de vídeo e/ou Ambientes Virtuais de Aprendizagem, com o propósito de fornecer conteúdos que orientarão atividades específicas e reforçarão a aprendizagem das equipes técnicas.

As diretrizes do Programa Ater Leite, já apresenta em seu conteúdo a importância desta construção, no intuito de apresentar políticas, programas e ações do ministério que estejam conectadas com os objetivos do programa.

Apresentando ainda temas que devem ser trabalhados ao longo do desenvolver do programa: construção e socialização do conhecimento; sistemas de produção de base agroecológica; políticas públicas de comercialização; crédito e

alimentação saudável;  **ANATER** elaboração de projetos socioeconômicos; terra; território; agricultura familiar; gênero, geração, etnias e diversidades. Também serão trabalhadas metodologias de Ater participativa, a partir de ferramentas de planejamento e registro, como: mapas da UFPA, Mapa de Fluxo de produtos, Relógio do Tempo, Caderneta Agroecológica, análise econômica e ecológica de agroecossistemas, a partir da diversidade da realidade apresentada em cada comunidade.

Para o início do Programa deve-se realizar a formação do **Módulo Instrumental** das equipes técnicas de Ater deverá obrigatoriamente ser realizada antes de iniciadas as atividades do projeto, por meio do Curso Instrumental para Agentes de Ater fornecido pela Anater. A Anater será responsável por oferecer a formação do módulo Instrumental aos técnicos(as), com carga horária de 40 (quarenta) horas, ministrados em 5 dias seguidos, destinada à formação técnica dos(as) extensionistas e coordenação que irão atuar diretamente com as famílias beneficiárias atendidas. Esta formação será ofertada em formato presencial. A Anater responsabilizar-se-á pelas despesas com deslocamento, diárias e passagens dos(as) formadores(as), se necessário do primeiro evento de formação.

A entidade contratada responsabilizar-se-á por quaisquer despesas com a disponibilidade do local (adequado conforme orientação da Anater), deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica. A proposta de data e local da formação deverá ser aprovada pela Anater e não poderá ser modificada sem aviso prévio formal e aquiescência formal por parte da Anater.

A entidade somente poderá iniciar a execução das atividades após a realização do Curso instrumental e com autorização da Anater. Somente profissionais que concluíram 100% do Curso Instrumental poderão executar as atividades previstas no contrato. Para a formação/capacitação instrumental inicial as entidades obrigatoriamente devem apresentar o número mínimo de 15 (vinte) profissionais e máximo de 35 (trinta e cinco) profissionais por turma.

A entidade deve apresentar a lista da equipe que participará do curso instrumental em até 15 dias úteis após o resultado da seleção.

A data da formação instrumental será construída entre a Anater e a entidade vencedora, e não deve ultrapassar 30 dias úteis, após a contratação da entidade.

Será de responsabilidade da entidade a reprodução dos materiais a serem utilizados durante o processo formativo, bem como o provimento de materiais

didáticos necessários



para a realização dos cursos.


Para a realização dos cursos de formação a entidade obrigatoriamente deverá providenciar a infraestrutura e materiais abaixo descritos:

1. Sala ampla com cadeiras móveis e mesa de apoio, e outra sala para apoio.
2. Acesso à internet a cabo e/ou wifi na sala do curso.
3. Lanches para as(os) participantes do curso.
4. Indicação de local para alimentação das(os) técnicas(os) e formadores(as) próximos ao local do evento (a fim de evitar dispersão).
5. Kit multimídia para a realização do curso (Datashow e notebook e equipamento de som com qualidade de projeção).
6. Providenciar material didático necessário para os(as) formadores(as) utilizarem com os(as) extensionistas em formação (01 Cavalete para papel Flip-Chart, 01 Bloco de Papel Flip Chart, 50 folhas de papel Kraft (tamanho de cartolina), 03 rolos de fita crepe, 04 caixas de pincel atômico ponta grossa (2 pretos, 1 vermelho, 1 azul), 03 jogos de caneta colorida ponta fina (12 canetas cada), 03 caixas de lápis cera coloridos (12 cores), 03 tesouras escolares, 03 régua de 30 cm, 01 rolo de barbante (diâmetro: 6 fios), 01 resma de papel sulfite A4, 03 tubos de cola branca, 250 Tarjetas de cartolina de 22cm x 11cm (azul, verde, branca, rosa, amarela).
7. Aquisição de material didático para as(os) extensionistas em formação (pasta, blocos de papel e lápis) 1 kit por extensionista.
8. Arquivos e apostilas, disponibilizada pela Anater, impressa para todas(os) as(os) extensionistas, em formação, participantes do curso (1 kit por agentes de Ater).
9. 1 (um) Computador ou Notebook para cada profissional participante das atividades de formação.

A coordenação e a equipe técnica deverão participar de todas as capacitações continuadas, posteriores à instrumental, sempre que convocados pela Anater.

As formações posteriores à instrumental podem ser realizadas em formato EAD ou presencial, conforme definição da Anater, sendo de responsabilidade da entidade garantir a tecnologia mínima (internet e equipamentos de informática) necessária a todas as capacitações.

Caso haja necessidade de formações complementares para novos agentes de Ater, a entidade assumirá as despesas de hospedagem e alimentação da equipe

técnica até o local em  que a formação estiver sendo oferecida, que pode ocorrer fora da área do lote ou Unidade da Federação de atuação. Caso esta formação for realizada em formato EAD, a entidade deverá fornecer todas as condições necessárias para que os novos agentes de Ater possam assistir ao evento sem intercorrências relativas à transmissão.

Caso haja aprovação para substituição de técnico(a), o(a) novo(a) profissional só poderá iniciar suas atividades após passar por formação fornecida pela Anater de acordo com a agenda de oferta de cursos.

Os/as agentes de Ater e coordenadores(as) também deverão participar e/ou acessar de outras modalidades complementares de formação oferecidas pela Anater, como: vídeos, tutoriais, cursos à distância, entre outros que sejam disponibilizados.